



Em liminar, STJ determina soltura de sobrinho do governador do Acre

O Superior Tribunal de Justiça **determinou** nesta sexta-feira (17/5) a soltura de empresário Tiago Viana Neves Paiva, diretor de Análise Clínica da Secretaria de Saúde do Acre e sobrinho do governador do estado, Tião Viana (PT). Ele foi preso no dia 10 de maio sob as acusações de fraude a licitação e formação de quadrilha junto a outros servidores públicos.

A soltura foi determinada em liminar pela ministra Maria Thereza de Assis Moura, relatora do Habeas Corpus impetrado pela defesa de Tiago Viana, feita pelo advogado **Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch**, do Mudrovitsch Advogados. A ministra determinou a substituição da prisão preventiva pela proibição de Viana a frequentar a Secretaria de Saúde do Acre e de exercer função pública no decorrer do processo.

A ordem de prisão de Tiago Viana foi decretada pela desembargadora Denise Castelo Bonfim de Almeida, do Tribunal de Justiça do Acre. As acusações decorreram da operação G-7, da Polícia Federal, que apuraram a fraude a licitações e formação de cartel por algumas empresas.

No HC impetrado no STJ, a defesa alega que a decretação de prisão preventiva foi decretada “sem qualquer participação do Ministério Público do estado”. Já o MP se manifestou, no STJ, afirmando que “causa espanto e estranheza a falta de intimação para fins de manifestação do Ministério Público do estado do Acre quanto aos requerimentos policiais de prisão preventiva”. O próprio MP ressaltou que a prisão, e não só o pedido, foi decretada “sem manifestação prévia do parquet”.

Mudrovitsch também afirma, no HC, que não foi concedido à defesa acesso aos autos do processo e que depois de pedir para seu cliente responder em liberdade, o MP, mais uma vez, não foi notificado. A Procuradoria-Geral de Justiça do Acre informou ao STJ que jamais foi informada dos pedidos.

A operação da PF investigou secretarias de governo do Acre e secretarias municipais de Rio Branco e seus secretários. De acordo com o inquérito, aberto em 2011, sete empresas de construção civil se revezavam entre as vencedoras de licitações do estado e da capital. A Polícia Federal afirma que seis contratos de obras públicas foram anulados e estima que R\$ 4 milhões foram desviados. Os contratos previam investimentos de R\$ 40 milhões.

Segundo a PF, a operação G-7 teve o objetivo de “desarticular o cartel formado por empresas de construção civil que atuam em licitações promovidas pelo estado do Acre, as quais formariam uma organização criminosa denominada G7”. Entre os investigados, estão um ex-secretário de Habitação e um ex-secretário municipal de Urbanismo.

Fatos atípicos

Na decisão de concessão da liminar, a ministra Maria Thereza destaca o que lhe causou estranhamento. O primeiro fato é a Polícia Federal investigar secretários de estado, cuja competência originária para apurar denúncias de crimes é do Tribunal de Justiça. Outro fato que lhe espantou foi o da falta de



notificação ao Ministério Público, na condição de fiscal de lei, quando do pedido de prisão preventiva.

Ao entrar no mérito do pedido, a ministra afirma que as acusações contra Tiago Viana se destacam das dos demais envolvidos na operação da PF porque envolve a Lei 8.666/1993, a Lei de Licitações. Diz a PF que Tiago Viana favoreceu empresas em processos de licitação pública. A decretação da prisão preventiva, do TJ do Acre, se baseia nos artigos 90 e 96 da lei.

Só que, segundo a ministra Maria Thereza, a reprimenda para essa conduta é a de “detenção” e só depois da condenação. “Em última análise, em caso de eventual condenação, somente seria possível, em razão de tais crimes, a fixação, no máximo, do regime inicial semiaberto, segundo o artigo 33 do Código Penal”, escreveu.

Ela afirma também que, ainda que se comprovem as acusações de formação de quadrilha, a pena máxima para o crime é de quatro anos. Portanto, anotou, “não se estaria a atender o comando do artigo 313 do Código de Processo Penal” com a decretação da prisão preventiva. O inciso I do dispositivo diz que cabe prisão preventiva nos casos de crimes dolosos com pena superior a quatro anos.

Portanto, a ministra define que cabem outras medidas cautelares, principalmente depois da edição da Lei 12.403/2012, que trouxe novas medidas para o ordenamento jurídico brasileiro. A ministra Maria Thereza, então, determinou a substituição da prisão pela proibição de frequentar a Secretaria de Saúde do Acre e pela suspensão do exercício da função pública.

Clique [aqui](#) para ler a liminar da ministra Maria Thereza.

Date Created

17/05/2013